



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 36, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

Cria o cargo de Assistente Social, o qual passa a integrar o Anexo I da Lei Complementar nº 04, de 1º de julho de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores e dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste.

QUADRO DE MODIFICAÇÕES PROCESSADAS PARA CONFERÊNCIA

Dispositivo	Texto anterior / situação anterior	Norma alteradora/revogadora	Modificação processada
Página oficial da LC nº 36/2011	A página oficial informa a LC nº 58/2013 e a LC nº 62/2013 como alteradoras, e a LC nº 111/2020 como revogadora.	Página oficial da Lei Complementar nº 36/2011	Conferida a cadeia de alterações indicada no site da Câmara Municipal.
Art. 1º e quadro do cargo de Assistente Social	Assistente Social 01 R\$1.800,00 40 horas.	Lei Complementar nº 58, de 27 de março de 2013	Alterado o número de vagas do cargo de Assistente Social para 02(duas), mantida a jornada semanal de 40 horas.
Atribuições do cargo de Assistente Social	O art. 1º da LC nº 36/2011 menciona atribuições previstas em Anexo Único, mas o PDF oficial da norma consultado possui 1 página e não exibiu tal anexo.	Lei Complementar nº 62, de 25 de junho de 2013	Definidas as atribuições do cargo de Assistente Social, criado pela LC nº 36/2011.
Anexo I da LC nº 04/2005 / LC nº 36/2011	LC nº 36/2011 criou cargo de Assistente Social; LC nº 58/2013 alterou o número de vagas.	Lei Complementar nº 96, de 29 de dezembro de 2017	Acrescentado no Anexo I da LC nº 04/2005 o cargo de Assistente Social com 02 vagas, vencimento R\$ 3.113,62 e jornada semanal de 30 horas; revogadas expressamente as LC nº 036/2011 e nº 058/2013.
Revogação geral	LC nº 36/2011 permanecia listada na página oficial como revogada pela LC nº 111/2020.	Lei Complementar nº 111-2020	O art. 79 revogou, entre outras, a Lei Complementar nº 036/2011.
Integridade documental	PDF oficial da LC nº 36/2011 possui 1 página e não exibiu o Anexo Único mencionado no art. 1º.	Conferência do PDF oficial	Registrada observação de integridade para evitar inclusão de conteúdo não localizado no arquivo oficial da Câmara.





Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

FONTES OFICIAIS CONSULTADAS

Norma / documento	Fonte oficial no domínio da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste
Página da Lei Complementar nº 36, de 22 de fevereiro de 2011	https://saosebastiaodoeste.cam.mg.gov.br/atividade-legislativa/leis-municipais/complementares/2011/item/907-lei-complementar-n-36-de-22-de-fevereiro-de-2011
PDF oficial da Lei Complementar nº 36, de 22 de fevereiro de 2011	https://saosebastiaodoeste.cam.mg.gov.br/media/k2/attachments/lei_complementar_n_36_assistente_social.pdf
Página da Lei Complementar nº 58, de 27 de março de 2013	https://saosebastiaodoeste.cam.mg.gov.br/atividade-legislativa/leis-municipais/complementares/2013/item/929-lei-complementar-n-58-de-27-de-marco-de-2013
PDF oficial da Lei Complementar nº 58, de 27 de março de 2013	https://saosebastiaodoeste.cam.mg.gov.br/media/k2/attachments/lei_complementar_n_58_assistente_social.pdf
Página da Lei Complementar nº 62, de 25 de	https://saosebastiaodoeste.cam.mg.gov.br/atividade-legislativa/leis-municipais/complementares/2013/item/933-lei-complementar-n-62-de-25-de-junho-de-2013





Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

junho de 2013	
PDF oficial da Lei Complementar nº 62, de 25 de junho de 2013	https://saosebastiaodoeste.cam.mg.gov.br/media/k2/attachments/lei_complementar_n_62_dispo_e_sobre_atribuicoes_do_cargo_de_assistente_social_e_fisioterapeuta.pdf
Página da Lei Complementar nº 96, de 29 de dezembro de 2017	https://saosebastiaodoeste.cam.mg.gov.br/atividade-legislativa/leis-municipais/complementares/2017/item/1669-lei-complementar-n-96-de-29-de-dezembro-de-2017
PDF oficial da Lei Complementar nº 96, de 29 de dezembro de 2017	https://saosebastiaodoeste.cam.mg.gov.br/media/k2/attachments/LeiComplementar96.pdf
Página da Lei Complementar nº 111/2020	https://saosebastiaodoeste.cam.mg.gov.br/atividade-legislativa/leis-municipais/complementares/2020/item/1455-lei-complementar-n-111-2020
PDF oficial da Lei Complementar nº 111-2020	https://saosebastiaodoeste.cam.mg.gov.br/media/k2/attachments/LeiComplementarn111.pdf

TEXTO CONSOLIDADO

Situação da norma: revogada. A página oficial da Câmara Municipal informa revogação pela Lei Complementar nº 111/2020. A Lei Complementar nº 96, de 29 de dezembro de 2017, localizada no mesmo





Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

domínio oficial, também declarou revogadas a Lei Complementar nº 036/2011 e a Lei Complementar nº 058/2013. O texto abaixo é mantido para consulta histórica, com marcações de alteração e revogação.

LEI COMPLEMENTAR Nº 36, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011. (Revogada pela Lei Complementar nº 96, de 29 de dezembro de 2017, e pela Lei Complementar nº 111/2020.)

~~Cria o cargo de Assistente Social, o qual passa a integrar o Anexo I da Lei Complementar nº 04, de 1º de julho de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores e dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste.~~

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:~~

~~Art. 1º. Fica criado o cargo de Assistente Social, cargo de provimento efetivo, com as atribuições previstas no Anexo Único desta Lei, o qual passa a integrar o Anexo I da Lei Complementar nº 04, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores e dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste e dá outras providências.~~

~~Parágrafo Único. O valor do vencimento do cargo de que dispõe esta lei é de R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais).~~

Carreira	Cargo/Classes	Vagas	Vencimento	Jornada Semanal
Serviços da Assistência social	Assistente Social	01	R\$1.800,00	40 horas

~~Art. 1.º- Fica alterado o número de vagas do cargo abaixo relacionado no Quadro de Provimento Efetivo do Executivo Municipal, constantes do Anexo I da Lei Complementar n.º 36, de 22 de fevereiro de 2011, a saber: (Redação dada pela Lei Complementar nº 58, de 27 de março de 2013; posteriormente revogada pela Lei Complementar nº 96, de 29 de dezembro de 2017.)~~

DESCRIÇÃO – CARGO	Nº DE VAGAS	JORNADA SEMANAL
Assistente Social	02(duas)	40 horas

~~Observação de integridade: o PDF oficial da Lei Complementar nº 36/2011 possui 1 página e não exibiu o Anexo Único mencionado no art. 1º. As atribuições do cargo de Assistente Social foram localizadas na Lei Complementar nº 62, de 25 de junho de 2013, no mesmo domínio oficial da Câmara.~~

ATRIBUIÇÕES PROCESSADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 62, DE 25 DE JUNHO DE 2013

~~Art. 1.º- As atribuições dos cargos de Assistente Social e Fisioterapeuta, criados respectivamente pelas Leis Complementares n.º 36/2011 e 50/2011 são as seguintes:~~

~~I- Assistente Social:~~

- ~~a) orientar as atividades de pequeno grupo de auxiliares que executam trabalho variado de Assistência Social;~~
- ~~b) fazer o estudo dos problemas de ordem moral, social e econômica de pessoas ou famílias desajustadas;~~
- ~~c) elaborar históricos e relatórios de casos apresentados, aplicando os métodos adequados à recuperação de menores e pessoas desajustadas;~~
- ~~d) encaminhar a creches, asilos, educandários, clínicas especializadas e outras entidades de assistência social qualquer pessoa interessada que necessite de amparo, providenciando, para esse fim, internamentos, transferências e concessão de subsídios;~~





Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

- e) manter intercâmbio com estabelecimentos congêneres, oficiais ou particulares, com os quais haja convênio para a interpretação dos problemas de menores internados e egressos, e para estudo de assuntos relacionados com a assistência social;
- f) organizar e controlar fichário de instituições e pessoas que cooperam para a solução de problemas de assistência social;
- g) redigir relatórios das atividades executadas e informar processos e papéis diversos;
- h) desempenhar tarefas afins.

REVOGAÇÕES PROCESSADAS

Art. 2º. Revogam-se a Lei Complementar nº 036/2011 e a Lei Complementar nº 058/2013. (Lei Complementar nº 96, de 29 de dezembro de 2017.)

Art. 79 – Revogam-se as Lei Complementares nº 004/2005, nº 015/2007, nº 020/2009, nº 029/2010, nº 030/2010, nº 031/2010, nº 033/2010, nº 034/2010, nº 036/2011, nº 039/2011, nº 040/2011, nº 042/2011, nº 043/2011, nº 044/2011, nº 045/2011, nº 050/2011, nº 074/2014, nº 083/2015, nº 086/2016, nº 089/2016, nº 091/2016 e nº 094/2017. (Lei Complementar nº 111-2020.)

~~Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~São Sebastião do Oeste, 22 de fevereiro de 2011.~~

~~Belarmino Luciano Leite~~

~~Prefeito Municipal~~

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

